

LEI MUNICIPAL Nº 755 DE 30 DE MARÇO DE 2023

“Altera o art. 2º, §1º da Lei Municipal nº 685 de 03 de março de 2022, que dispõe sobre o Prêmio de Retribuição pela Conservação de Veículos e Qualidade no atendimento aos empregados públicos ocupantes do emprego público de Motorista Profissional Sênior e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.402/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior.)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 1º, do art. 2º da Lei nº 685/2022 passará a constar com a seguinte redação:

...

§ 1º O valor do Prêmio de Retribuição pela Conservação de Veículos e Qualidade no Atendimento tem caráter indenizatório e terá como limite o valor de R\$ 864,85 (oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), considerando a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que variou 5,47% nos últimos 12 (doze) meses, sendo que os procedimentos e critérios para a concessão do referido Prêmio serão objeto de regulamento e deverão observar as seguintes regras:

...

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 685/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor desde a data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 30 de março de 2023.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 755 DE 30 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 755 DE 30 DE MARÇO DE 2023

“Altera o art. 2º, §1º da Lei Municipal nº 685 de 03 de março de 2022, que dispõe sobre o Prêmio de Retribuição pela Conservação de Veículos e Qualidade no atendimento aos empregados públicos ocupantes do emprego público de Motorista Profissional Sênior e dá outras providências”.

Art. 1º. O parágrafo 1º, do art. 2º da Lei nº 685/2022 passará a constar com a seguinte redação:

...
§ 1º O valor do Prêmio de Retribuição pela Conservação de Veículos e Qualidade no Atendimento tem caráter indenizatório e terá como limite o valor de R\$ 864,85 (oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), considerando a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que variou 5,47% nos últimos 12 (doze) meses, sendo que os procedimentos e critérios para a concessão do referido Prêmio serão objeto de regulamento e deverão observar as seguintes regras:

...
Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 685/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor desde a data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 30 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C235D8AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/03/2023. Edição 2742
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 2402/2023, foi aprovado em única apreciação, na data de 29/03/2023 e foi devidamente promulgada e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, se tornando a Lei nº 755 de 30 de março de 2023 e publicada na data de 31 de março de 2023, Edição nº 2.742.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de abril de 2023.


Robertson Mendes Junior
Diretor Legislativo